

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. A contratação será precedida por meio de Pregão Eletrônico.

1.3. Farão parte desta licitação compartilhada os municípios de Santo Antonio do Pinhal, Monteiro Lobato, Tremembé, Pindamonhangaba, Estado de São Paulo

2) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente Licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL E FUTURA DE EXAMES DE ULTRASSOM E CARDIOLÓGICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Os municípios consorciados e o Consórcio CISMA justifica a presente licitação para contratação de empresa para aquisição exames cardiológicos e de ultrassom.

2.3. A contratação de serviços especializados em diagnósticos por imagem, especificamente ultrassonografia e exames cardiológicos, visa assegurar a realização de exames clínicos que permitam uma avaliação precisa do estado de saúde dos pacientes atendidos pelo sistema público de saúde dos municípios consorciados. Esse processo busca garantir a qualidade dos diagnósticos e, conseqüentemente, a implementação de tratamentos adequados, uma vez que as ações e serviços realizados na saúde pública têm um caráter coletivo e tem o intuito de promover políticas voltadas para a prevenção da saúde e da vida humana, princípio garantido e protegido pela Constituição. Dada a importância desse serviço, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada, uma vez que os municípios consorciados não possuem os recursos materiais e humanos necessários para a realização desses procedimentos.

2.4. As quantidades constantes na Planilha de Preços Unitários, em anexo, são meramente estimativas de consumo, considerando a quantidade de municípios consorciados, não se obrigando a Administração à aquisição, total ou parcial, nos exatos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021.

3) PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação tem previsão no plano de contratações anual dos entes consorciados.

4) ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo foi verificado por meio de pesquisa de preço no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme Planilha Anexa.

5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação jurídica

5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

5.2.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.3.2. Prova da Regularidade (positiva com efeitos negativos ou negativa) para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo Governo do Estado da sede da Licitante;

5.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

5.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.6. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

5.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

5.2.8. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

5.3.2. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento pleno de todas as informações, condições locais e peculiaridades para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.4.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando o fornecimento de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados

5.4.2.1. O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

5.4.2.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

5.4.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, nos termos do [Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU](#)

5.4.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5. No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



5.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

5.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.6. Em caso de participação de consórcio a apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

5.6.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

5.6.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

5.6.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SAP	TREMEMBÉ	PINDA	MONTEIRO	TOTAL
			QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	
1	Exame U.S. Abdome Superior (Fígado, Vias Biliares, baço, pâncreas, vesícula)	und	20	2000	83	100	2203
2	Exame U.S. Abdome Total (Abdome superior, retroperidônio, rins, bexiga)	und	80	2000	1088	200	3368
3	Exame U.S. Articulação	und	100	2000	1899	200	4199
4	Exame U.S Doppler Carótidas	und	10		127	100	237
5	Exame U.S Doppler Vasos	und	20	500	0	100	620
6	Exame U.S Órgãos e Estruturas superficiais (Mamas, Tireóide, Cervical, Glândulas Salivares, Músculo, Tendões, Escroto, Pênis e Vasos Periféricos)	und	300	200	0	200	700
7	Exame U.S Próstata (Via Abdominal)	und	20	500	52	200	772
8	Exame U.S Testículo / Bolsa Escrotal	und	5	200	7	100	312
9	Exame U.S Tireóide / Cervical	und	4	500	183	200	887
10	Exame U.S Vias Urinárias	und	50	500	591	200	1341
11	Exame U.S Obstetria Translucencia Nucal	und	5	200	0	20	225
12	Exame U.S Mama	und	70	1200	2075	200	3545
13	Exame U.S Obstétrica	und	5	500	18	50	573
14	Exame U.S Pélvica (Ginecológico)	und	4	500	54	50	608
15	Exame U.S Pélvica (Transvaginal)	und	200	2500	1791	50	4541
16	Exame US Obstétrico c/ doppler	und	30	200	7	20	257
17	EXAMES CARDIOLÓGICOS M.A.P.A.	und	40	250	0	50	340
18	EXAMES CARDIOLÓGICOS HOLTER	und	40	600	0	50	690

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



19	EXAMES CARDIOLÓGICOS ECODOPPLER CARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO.	und	40	800	3130	50	4020
20	TESTE CARDIOLÓGICO ERGOMÉTRICO.	und	40	600	0	50	690

7) LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133/21, quanto ao levantamento de mercado, deverá este ETP evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação

Solução 1: De acordo com a análise de itens de prestação serviços os exames foram observados nessa solução, a importância de considerar vários aspectos, desde a escolha do equipamento até a formação dos profissionais. Um equipamento para realização desses exames de alta qualidade, atenderá com eficiência as necessidades específicas do seu ambiente (por exemplo, da obstetrícia até a área clínica), para abrangência maior do exame será necessários equipamentos que atenda todos exames de órgão e estrutura e não restringindo em apenas obstetrícia e cardiologia, o profissional deve atender a área clínica médica como um todo. Que ofereça um exame detalhado e de qualidade.

Solução 2: Será considerado nessa solução aspectos importantes na prestação de serviços de ultrassom além do custo tendo vantagem na abrangência dos exames que são realizados e de suma importância o ambiente para realizar os exames, como uma boa iluminação e espaço suficiente para acomodar pacientes e equipamentos. Os profissionais qualificados, como médicos radiologistas e técnicos em ultrassom, que forneça treinamento contínuo para garantir a precisão dos exames.

8) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solicitação de prestação de serviços para exames de ultrassonografias e cardiológicos vem buscando atender as necessidades da população, oferecendo um serviço preventivo e de diagnóstico.

8.2. O objetivo maior na contratação da prestação de serviços será através de empresas especializadas que atenda as demandas dos municípios.

8.3. O maior objetivo será prestar um serviço de qualidade que atenda a população. O exame de ultrassonografia por exemplo, que é um procedimento médico não invasivo que utiliza ondas sonoras de alta frequência para criar imagens em tempo real do interior do corpo. Essas imagens são úteis para diagnosticar uma variedade de condições médicas, desde problemas abdominais até complicações durante a gravidez.

8.4. Já os exames cardiológicos como eletrocardiograma (ECG) e ecocardiograma ajudam a identificar alterações no ritmo cardíaco, problemas nas válvulas e até sinais de infarto

8.5. Os equipamentos devem ter assistência e manutenção preventiva, a prestadora de serviço deverá se responsabilizar pela de manutenção preventiva para garantir que os equipamentos estejam sempre em boas condições de funcionamento na intenção de minimizar os custos na administração pública.

8.6. O equipamento e insumos para prestação do serviço será de responsabilidade da contratada, para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais equipamentos ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8.7. Os serviços de exame deverão ser executados diretamente na Sede da Unidade Municipal de Saúde dos municípios consorciados.

8.8. A empresa deverá fornecer os equipamentos, insumos e profissional médico para a realização dos exames e emissão dos laudos, não podendo subcontratar os serviços.

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



8.9. A empresa vencedora deverá fornecer ao paciente os resultados impressos dos exames (laudo e as imagens), em boa qualidade no prazo de até 10 dias após realização do exame, o que deverá ser entregue diretamente na Unidade de Pronto Atendimento do município consorciado, não podendo subcontratar os serviços.

8.10. Os exames serão realizados na forma de mutirão, o qual a Secretaria de Saúde do município consorciado determinará a data para realização dos exames, o qual será realizado no mínimo 30 exames por dia, ou conforme a necessidade da Secretaria de Saúde. O pedido de realização dos exames será encaminhado para a contratada com antecedência mínima de 10 dias.

8.11. Os profissionais da empresa prestadora de serviços deverão respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas, não ausentar da unidade sem comunicar a chefia imediata.

9) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Quando esta entidade concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, subdividindo em dois lotes, sendo o Lote 1 – Exames de Ultrassom e Lote 2 – Exames Cardiológicos, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

9.2. A opção de licitar pelo LOTE, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

9.3. Desta forma, haverá o parcelamento da contratação em fornecimentos parcelados por 12 (doze) meses, sem garantia de quantidades mínimas.

9.4. Em caso de Sistema de Registro de Preços, a prorrogação que trata o caput deste item será de no máximo por mais um período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja indicado o índice de reajuste financeiro e o aceite pelo fornecedor.

10) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A importância da realização dos exames de ultrassonografia e cardiologia está intimamente ligada aos benefícios diretos que pode proporcionar à saúde dos pacientes, incluindo a redução de complicações e a prevenção de recorrências. Esses exames desempenham um papel crucial no monitoramento e na detecção precoce de condições de saúde, o que pode levar a intervenções mais eficazes e a um melhor prognóstico.

10.2. Ao optar pela contratação de uma empresa especializada na prestação desse serviço, buscamos não apenas agilizar significativamente o processo de diagnóstico, mas também garantir a qualidade e a precisão dos resultados. Essa abordagem estratégica visa, assim, promover um atendimento mais eficiente, refletindo um compromisso com a saúde e o bem-estar da população.

11) PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12) CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não há outra contratação que contenha correlação ou interdependência com a presente.

13) IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade, quando couber.

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



CISMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

13.2. Não há previsão de impacto ambiental significativo resultante desta contratação. Todavia, caberá à futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento de materiais a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

14) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a contratação em questão, técnica e, bem como aderente ao Plano de Contratações de Bens e Serviços e ao economicamente viável planejamento estratégico desta secretária.

ROSENI DONIZETE FERREIRA
Agente de Contratação - Pregeiroiro